



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 350/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) – Transferência a pessoas

2.3.3.01.15.81.487.1006.3250 – Cesta básica / material de construção R\$ 40.000,00

Art. 2º - Como recurso da abertura de crédito suplementar disposto no artigo anterior, fica anulado no mesmo valor à seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Aquisição de Equipamento e Material Permanente

2.3.3.01.15.81.483.1001.4120- Equipamento e material permanente.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Agosto de 1999.

Araporã, 27 de setembro de 1999.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal